

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 03/2022**

**Reunião ordinária de 03 de fevereiro de 2022**

-----Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

**-----HORA DE ABERTURA-----**

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e quatro minutos. -----

**-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----**

-----Operações Orçamentais: 3 532 640,10 € (três milhões quinhentos e trinta e dois mil seiscientos e quarenta euros e dez cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais: 385 445,06 € (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e seis cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento. -----

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos: -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por cumprimentar a professora Dr.ª Teresa Beja e o professor Dr.º Ricardo Oliveira, bem como os/as alunos/as da Escola Secundária Dr.ª Felismina Alcântara, das turmas D, E, e F do 12.º ano de escolaridade - da área de humanidades/economia, que se encontravam

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

presentes na sala da reunião para exibirem duas apresentações preparadas ao abrigo do projeto/programa “Escola Alerta!” 2021/2022, promovido pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, no âmbito da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência. Referiu ser um gosto recebê-los a todos na casa dos mangualdenses, principalmente sabendo que traziam um conjunto de propostas proveitosas para o desenvolvimento do concelho, agradeceu a participação e o empenho de todos, bem como o respetivo interesse no concelho de Mangualde, cuja principal riqueza considerou serem as pessoas. -----

----- Acresce referir que este desafio foi lançado aos mencionados alunos pela professora Dr.<sup>a</sup> Teresa Beja, no âmbito da disciplina de sociologia, tendo como objetivo a promoção da mudança de atitudes e o envolvimento destes na defesa e afirmação dos Direitos das Pessoas com Deficiência, designadamente a respetiva inclusão social.-----

----- Entretanto o órgão executivo assistiu à apresentação das mencionadas ações, cujos objetivos de estudos incidiram na fundamentação, enquadramento legal, problemas identificados, respetiva descrição, soluções e devidas justificações. A apresentação do primeiro grupo incidiu sobre a existência de barreiras físicas que dificultam/obstam o acesso das pessoas com deficiência nas instalações da Escola Gomes Eanes de Azurara e no edifício do ex-colégio. A apresentação do segundo grupo incidiu sobre esta mesma problemática no acesso às instalações da Biblioteca Municipal e ao Estádio Municipal. --

----- No final das apresentações o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, congratulou e agradeceu novamente a organização e a participação dos jovens neste projeto. Referiu também que o executivo reconhece existir muito trabalho a fazer nesta área, que existem espaços que carecem de grandes intervenções, principalmente aqueles que fazem parte da gestão do município, designadamente os espaços e edifícios públicos, todavia, este trabalho está a ser feito consoante as oportunidades e neste momento na ESFA já estão a ser acauteladas algumas das preocupações apresentadas. Justificou ainda algumas das situações existentes nos edifícios públicos, cuja construção antiga não previa a inexistência de barreiras físicas que dificultam o acesso e a mobilidade, e evidenciou que os problemas sinalizados na presente reunião são exemplo do quanto é importante a participação dos jovens na vida pública e na vida política, sendo também a demonstração clara de que estes têm interesse na resolução dos problemas da sociedade. Nesta conformidade informou da recente constituição do Conselho Municipal da Juventude, que iria reunir pela primeira vez no dia seguinte, e comunicou também que o executivo está implicado em duas candidaturas, uma na área da mobilidade, que está a ser preparada e envolve mais de um milhão de euros, bem como uma outra

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

candidatura já submetida, que prevê a criação do balcão para a inclusão, que irá funcionar no balcão único do município de Mangualde, cujo espaço brevemente irá ser remodelado visando prestar um melhor serviço à comunidade. Concluiu agradecendo aos jovens que participaram neste projeto e que deram um grande exemplo de cidadania, registando esse facto com muito agrado, agradecendo ainda aos professores pelo desafio promovido com este projeto e a abordagem de uma temática tão sensível. Desejou a todos o maior sucesso para o futuro, a nível pessoal, escolar e profissional. -----

-----Seguidamente e ainda no período de antes da ordem do dia o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou do ponto de situação no âmbito da pandemia COVID-19 no concelho de Mangualde. Depois, no âmbito da questão suscitada na anterior reunião pelo senhor vereador Dr. António Silva, junto das instalações da empresa Cleda Plus - Transportes Internacionais, Ld.ª, no Canedo do Chão, designadamente a plantação de árvores e a abertura de uma vala em espaço público, informou que os serviços de fiscalização do município se deslocaram ao local e procederam ao levantamento do que está a ser feito naquela zona, confirmando-se que existiam irregularidades, tendo sido notificado o proprietário da empresa para repor a situação e estando os serviços a acompanhar este processo para ser reposta a normalidade.-----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, agradeceu a prontidão da resposta prestada pela câmara municipal no âmbito desta situação, considerando ser este um bom princípio, no sentido de que deve haver uma resposta rápida, sempre que possível, relativamente às questões que são suscitadas pelos vereadores nas reuniões do órgão executivo. -----

-----Depois tomou a palavra o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, que igualmente reforçou a prontidão da atuação da câmara municipal na situação descrita. Congratulou também as apresentações dos alunos da ESFA na presente reunião, devendo estes perceber que houve da parte do executivo alguma preocupação e perceção das situações apresentadas, acrescentando que algumas situações pontuais poderão ser facilmente colmatadas. Disse ainda ter informado os alunos de que os projetos expostos, se forem devidamente orçamentados, poderão eventualmente ser enquadráveis no orçamento participativo da câmara municipal de Mangualde. Relativamente à educação especial, referiu que durante algum tempo funcionou nas instalações da escola das Carvalhas, em condições inadequadas, mas atualmente existe um espaço nas instalações da escola Ana de Castro Osório que dignifica a região, a educação especial passou a ter uma intervenção

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

que não era apanágio, mas havendo muito mais para fazer. Seguidamente colocou as seguintes questões: -----

-----No que respeita à **Barragem de Fagilde** e porque existe uma previsão de seca para o país, disse considerar ser este o momento para se começar a pensar o próximo verão, em articulação com quem de direito e com a tutela, para serem ponderadas eventuais situações de intervenção, isto porque não se trata de um problema pontual e que poderá agravar-se, devendo esta situação ser objeto de alguma reflexão, sem grande aparato e sem grande ruído, para precaver eventuais problemas. Quanto à **EN 16**, referiu que a circulação nesta via encontra-se interrompida por causa da execução de obras de reabilitação da Ponte de Prime (junto à Pextrafil) e questionou se houve alguma comunicação do município vizinho da realização dos mencionados trabalhos e para divulgação junto da população. Ainda no âmbito desta estrada, referiu que se encontra prevista e orçamentada a execução de trabalhos relativos à sinalização vertical e horizontal no troço entre o limite do concelho de Fornos de Algodres e o limite do concelho de Viseu, porém, e porque existem algumas situações conflituosas na própria rede viária, questionou se a execução dos trabalhos relativos à sinalização será operacionalizada sem a necessária intervenção na rede viária, porque não sendo efetuada esta intervenção, julga que será feito um trabalho que poderá não produzir os efeitos que todos pretendem. Depois e no que respeita ao **loteamento urbano da Quinta da Igreja**, disse considerar ser esta uma situação preocupante e que começa a ser abusiva, atendendo aos factos que descreveu e porque o local parece um estaleiro de obras, pelo que alegou ser urgente a câmara municipal tomar uma posição relativamente ao promotor daquela obra. Relativamente à obra de **Reabilitação do Cineteatro Império** e atendendo à respetiva dimensão, referiu que esta obra não está a ter resposta operacional por parte de quem intervém naquele espaço, pelo que, o cronograma da obra poderá sofrer desvios consideráveis porque não está a ser dado cumprimento aos prazos que constam do mesmo, alegadamente por motivos diversos, como a substituição do encarregado ou diretor de obra, a situação de pandemia, entre outros. Seguidamente disse considerar que em situações pontuais as **prestações de serviços ou avenças** são fundamentais, porém, em outras situações não se justificam, designadamente no âmbito da Academia STEM ou na área de informática onde existem lacunas. Contudo, existe um outro caso que lhe despertou a atenção e que respeita a uma prestação de serviço em regime de avença na área do direito administrativo, no valor de 23 988,00 € (vinte e três mil novecentos e oitenta e oito euros), pelo que, solicitou esclarecimentos relativamente a esta situação. Disse ainda registar com agrado o **início das obras de requalificação da EM 615-2, entre**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

**Corvaceira e Travanca de Tavares**, que disse considerar ser fundamental para o concelho de Mangualde. Depois reiterou a questão colocada na reunião anterior relativa a **obras executadas na Avenida João Paulo II, próximo do Chafariz Beirão**, questionou a intervenção efetuada pela câmara municipal no passeio e no muro de suporte de um lote particular, pretendendo ainda saber se houve alguma alteração em relação ao processo que estava previsto ou se a intervenção efetuada pelos serviços da câmara municipal decorreu de outra qualquer decisão. No âmbito da parceria com o **Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)**, questionou se existem casas arrendadas, se há atrasos e qual o ponto de situação do processo de arrendamento na zona da Urbanização da Igreja. Por último abordou ainda o tema da **exploração de lítio no concelho de Mangualde**, sobre o qual tem havido algum ruído de fundo e relativamente ao qual entende que deve o órgão executivo estar preparado e devidamente fundamentado para precaver eventuais questões/explorações na área territorial do município de Mangualde, assim como entende que deverá existir uma estratégia ambiental para o efeito. -----

-----No âmbito desta questão o senhor vereador, Dr. António Silva, fez referência à recente aprovação do mapa nacional de exploração de lítio, ainda desconhecendo se o concelho de Mangualde está ou não abrangido por esse mapa. Defendeu ainda que deveria o órgão executivo debater profundamente as diferentes implicações e consequências deste tipo de exploração ao nível da paisagem natural, do meio ambiente, da poluição atmosférica e dos recursos naturais fósseis que são esgotáveis.-----

-----Também a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, abordou a recente aprovação do mapa nacional de exploração de lítio, referindo ainda que foi excluída a zona da Serra d'Arga porque as populações se tinham oposto e porque possivelmente aquela zona irá ser classificada. Contudo, apesar de esta matéria ser da competência do Ministério do Ambiente, questionou se a câmara municipal tem elementos sobre os territórios do concelho de Mangualde que poderão eventualmente ser abrangidos e se tem intenção de tomar alguma posição perante o Ministério e as entidades superiores face ao que vier a acontecer em termos de exploração desse mineral. -----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, defendeu que este assunto justifica a câmara municipal no seu todo discutir esta temática, porque é um assunto de interesse nacional, abrangente e transversal, pelo que faria sentido fazerem uma reflexão profunda e juntos encontraram uma posição de consenso sobre esta matéria. -----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, para responder às questões suscitadas na presente reunião. Relativamente à

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

**Barragem de Fagilde** informou que o executivo está a acompanhar esta situação, que é preocupante, e informou também da realização de reuniões com os municípios parceiros que são abastecidos de água pela Barragem de Fagilde. Efetivamente estão atentos, preocupados, mas também a trabalhar nesta questão, porque os indicadores que existem desde o início do ano revelam que podem surgir problemas de falta de água no verão, pelo que, conjuntamente com os municípios parceiros, estão a tentar encontrar soluções e medidas para acompanhar este problema de forma mais pormenorizada, que apenas se resolverá na totalidade se chover. No que respeita à **EN 16**, justificou que no âmbito do procedimento desencadeado pelo município apenas se encontra prevista a execução de trabalhos relativos à sinalização vertical e horizontal, não se encontrando prevista qualquer outra intervenção, contudo, sendo verdade que depois desse procedimento ter sido feito, o executivo deparou-se com alguns problemas relativos a essa matéria, que está a ser acompanhada pelos serviços técnicos da autarquia no sentido de tentarem encontrar soluções. Quanto à interrupção/corte da circulação nesta via por causa da execução de obras de reabilitação da Ponte de Prime (junto à Pextrafil), referiu que o município foi informado desta situação, que foi também acompanhada pelos serviços técnicos da autarquia e que a mesma foi divulgada nas redes sociais da câmara municipal. Relativamente à questão do **loteamento urbano da Quinta da Igreja/rua Dr. Diamantino Furtado**, referiu que a câmara municipal não tem qualquer informação relativa ao facto de aquele local ser utilizado como estaleiro de obras, contudo, circula informação de que foi o promotor do loteamento que executou a pavimentação do “Burger King”. Prosseguiu dizendo que o problema daquele loteamento urbano vem desde 2006, que á data foram prestados como caução/garantia vários lotes, que estariam sobreavaliados. Neste momento a câmara municipal tem como garantia quatro lotes, avaliados em cerca de um milhão de euros, mas cujo valor real não ascende a cem mil euros, contudo, a responsabilidade do loteamento é do promotor e este requereu em 2021 uma alteração ao mesmo, que foi aprovada pela câmara municipal nas reuniões de 31 de maio e 05 de julho, cujo prazo do respetivo alvará termina em setembro de 2022 e até lá o promotor terá ainda de pagar uma caução de cerca de nove mil euros para poder iniciar a obra. Perante esta situação, restam à câmara municipal duas hipóteses, deixar esgotar o prazo limite e, se o promotor não cumprir, a câmara municipal assumir essa responsabilidade e retirar o alvará, ou então, a câmara municipal avançar de imediato para esse processo, implicando que o município se responsabilize por todas as obras que o loteamento necessite e que acione a caução prestada em espécie, sob a forma de quatro

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

lotes, como garantia da boa e regular execução das obras de urbanização, porém, o problema é que aquele loteamento carece ainda de muitas infraestruturas.-----

-----Entretanto prosseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito das obras de urbanização/infraestruturas já executadas e as que faltam executar no loteamento em referência, bem como eventuais medidas que a câmara municipal poderá/deverá tomar, tendo também sido referido que os moradores reuniram com o anterior presidente da câmara e com os serviços técnicos da autarquia, estando informados da situação, das conversações com o promotor do loteamento e dos prazos concedidos para a realização das alterações aprovadas. -----

-----A senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, prestou algumas informações no âmbito do ponto de situação do processo de loteamento em referência. -----

----- Depois, foi também debatida a questão do tipo de caução prestada à data da aprovação do loteamento, como garantia da boa e regular execução das obras de urbanização, tendo sido esta em espécie, sob a forma de lotes, e não em numerário. Foi ainda referida a receção provisória pela câmara municipal das obras de urbanização executadas na rua Dr. Diamantino Furtado, bem como a eventual vedação de alguns arruamentos de acesso àquele loteamento, que é privado, porque as condições de circulação na via e nos passeios são inseguras. -----

-----Posteriormente retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, para responder às restantes questões colocadas na presente reunião pelo senhor vereador Eng.<sup>o</sup> Joaquim Patrício. Assim, relativamente à **Reabilitação do Cineteatro Império** informou que o executivo tem reunido com os serviços técnicos da autarquia, tem alertado para este problema e que os serviços estão a acompanhar esta situação, sendo que, se nas próximas semanas não se verificar evolução na execução da obra, serão acionados os mecanismos legalmente previstos para o efeito, designadamente a aplicação de multas, que depois, se for recuperado o atraso, o respetivo valor será devolvido ao empreiteiro. Quanto à **prestação de serviços em regime de avença na área do direito administrativo**, informou que esta situação já se verificava anteriormente, tratando-se de um jurista que presta serviços ao município de Mangualde e cujo respetivo contrato de avença foi renovado. -----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou a referida prestação de serviços em regime de avença na área do direito administrativo, designadamente a necessidade de recursos especializados para dar resposta aos serviços, pelo que, não existindo no município esses recursos, têm de ser contratados externamente, para dar resposta a questões de contratação pública, de direito

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

administrativo, de acordos e colaborações celebrados/as entre o município e entidades externas, tendo sido este jurista que esteve envolvido no processo da ETAR de Cubos, que foi objeto de impugnações em Tribunal pelos empreiteiros, sendo estas necessidades especializadas e pontuais, para as quais o município tem de recorrer externamente. Justificou ainda as atuais necessidades do município no que respeita a juristas especializados em diferentes áreas do direito administrativo. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, contrariou esta intervenção alegando anteriores processos complexos na área da contratação pública que foram resolvidos. ---

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, reiterou as atuais necessidades do município no que respeita ao recurso a serviços especializados na área da contratação pública e direito administrativo. -----

-----A senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, disse perceber as duas posições, por um lado o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, considerando ter este toda a legitimidade, assim como qualquer cidadão, mais ainda mais no papel de vereador, para questionar as avenças que existem. Porém, neste caso concreto, sendo jurista e tendo trabalhado em um município, também entende o senhor vice-presidente, quando este defende ser fundamental ter alguém que seja especializado na área do direito administrativo.-----

-----Depois prosseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito desta matéria.-----

-----Entretanto o senhor vereador, Dr. António Silva, alegou que para contribuir para a discussão que estavam a ter, colocava a seguinte questão para justificar a prestação de serviços do jurista em regime de avença na área do direito administrativo: Há cerca de vinte anos, quando era também vereador, foi aprovado um loteamento em Santiago de Cassurrães, sito no cruzamento das Quintas Diversas (rua Senhora de Cervães), cujo promotor acabou por o vender a um terceiro, o novo proprietário em vez de construir as moradias vendeu os lotes, os compradores dos lotes construíram as respetivas moradias, não tendo certeza se entretanto o loteamento não terá sido vendido novamente, mas sendo certo que as infraestruturas ficaram por executar, designadamente passeios, valetas e até iluminação, porque eventualmente o projeto obrigava à colocação de algum tipo de iluminação. Perante este caso, que considerou ser tipicamente de direito administrativo, sugeriu que o mesmo fosse encaminhado para o jurista especialista nesta área, que apesar de ter a intervenção de um particular o loteamento foi aprovado pelo município, e isto no sentido de obrigarem o atual titular do loteamento a cumprir o dever de fazer aquelas infraestruturas, porque os deveres transmitem-se tal como os direitos, e este caso tem de



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

ter uma solução jurídica e, ou o atual promotor do loteamento faz as infraestruturas ou a câmara municipal retira-lhe essa área de terreno para o domínio público, porque se a câmara municipal ou a junta de freguesia fizerem aquelas infraestruturas, eventualmente poderão estar a incorrer em alguma ilegalidade, porque não compete à câmara municipal ou à junta de freguesia fazê-lo, por isso devendo ser suscitada a legalidade, o debate, analisada a situação, confrontar o promotor e obrigá-lo a fazer as obras necessárias, não o fazendo, a câmara municipal no exercício do seu direito tomará a posição que for aconselhada pelo jurista, não podendo a situação manter-se tal como está.-----

-----A senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, justificou que neste momento, qualquer município, com as competências que tem atribuídas, para além de ter juristas no mapa de pessoal, tem de ter um conjunto de especialistas para emitirem pareceres em áreas específicas ou representarem o município em Tribunal. -----

-----Seguidamente retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, para abordar a questão relativa à **exploração de lítio no concelho de Mangualde**, dizendo concordar que deveriam todos os membros do órgão executivo reunir e conversar sobre esta matéria. Depois informou sucintamente de algumas ações recentemente tomadas e referiu que aquilo que o Governo aprovou foram as áreas de prospeção e de pesquisa, não tendo nada a ver com exploração, nada garantindo que esta prospeção e pesquisa passe por uma exploração no concelho de Mangualde. Disse também acreditar que, quando for aberto o procedimento concursal, que ainda irá demorar alguns anos, será acompanhado de informação relativa às vantagens, desvantagens, as áreas e os impactos ambientais. Efetivamente, neste momento estão munidos de pouca informação, por isso entende ser prematuro o órgão executivo tomar uma posição, ou ser contra uma coisa que se desconhece, pelo que, deveriam aguardar e então tomarem uma posição conjunta sobre esta matéria, até porque não se trata apenas de uma decisão política, sendo também uma matéria que tem a ver com aqueles que são os interesses do concelho de Mangualde, do respetivo território e a salvaguarda das populações. Concluiu dizendo receber/registar com agrado esta posição dos senhores vereadores, que manifestaram estar também interessados para se pronunciarem sobre esta matéria num contexto conjunto. Informou ainda ter tido recentemente a oportunidade, conjuntamente com o senhor vice-presidente, de reunirem com o senhor Secretário de Estado da Energia, Dr. João Galamba, para conversarem sobre esta matéria e para perceberem exatamente aquilo com que poderão contar, tendo-lhes sido transmitido que, neste momento, este seria apenas um primeiro passo de prospeção e de pesquisa, que não tem nada a ver com exploração ou com concessão, ou seja, existindo

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

áreas identificadas, agora serão efetuados estudos, pelo que, sendo este apenas um primeiro passo no processo, entende ser prematuro o órgão executivo tomar qualquer posição. -----

-----Depois, foi ainda abordada a questão da exclusão da zona da Serra d'Arga do atual processo de prospeção e pesquisa, tendo por base o parecer/avaliação de impacto ambiental da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), perspetivando-se a respetiva classificação como zona protegida. -----

-----Neste âmbito o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, argumentou que os pareceres das câmaras municipais e das populações não têm carácter vinculativo, contudo, concordando que deverá ser tomada uma posição conjunta a favor e na defesa dos interesses das populações do concelho, mas as licenças para concessão, exploração e prospeção são matéria da competência do Estado, tendo neste caso o município uma competência de intervenção muito limitada. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2022 –  
APROVAÇÃO-----**

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----A mencionada reunião realizou-se com recurso à utilização de meios telemáticos, conforme previsto nos artigos 23.º e 24.ºA do CPA, bem como no art.º 7.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, tendo sido utilizado um conjunto de serviços informáticos fornecidos através de rede de telecomunicação (computadores, periféricos, softwares e sistemas de redes), que possibilitou a participação de todos os membros do órgão executivo. -----

-----Assim, participaram na reunião através dos mencionados meios telemáticos, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, que presidiu

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

à mesma, bem como o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e ainda o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa e a senhora vereadora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques. -----

-----Participaram presencialmente na reunião, a senhora vereadora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, o senhor vereador Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira e o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva. -----

-----Entretanto, colocada à votação, a ata da reunião ordinária realizada em 20 de janeiro de 2022 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.<sup>o</sup> 4.<sup>o</sup>, do Dec.-Lei n.<sup>o</sup> 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS -----**

-----Ao abrigo do disposto na alínea c), do art.<sup>o</sup> 39.<sup>o</sup>, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.<sup>o</sup> 2, do art.<sup>o</sup> 10.<sup>o</sup>, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foram consideradas justificadas pelo órgão executivo as faltas, do senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa e da senhora vereadora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, à reunião de 06 de janeiro de 2022. -----

**-----ASSUNTOS DIVERSOS-----**

-----Nesta fase da reunião e no âmbito dos pontos seguintes da ordem do dia, respeitantes à empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”, o senhor vereador, Eng.<sup>o</sup> Joaquim Patrício, alertou para algumas situações relativas ao conteúdo das declarações de autorização para instalação de coletor

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

subterrâneo de águas residuais, bem como para os necessários documentos processuais e de prova de titularidade dos prédios em questão. -----

-----Também a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, justificou a necessidade dos mencionados documentos de prova de titularidade dos prédios e suscitou questão no âmbito da nota constante no último parágrafo das declarações de autorização para instalação de coletor subterrâneo de águas residuais em referência. -----

-----Entretanto as situações e questões suscitadas na reunião foram esclarecidas. -----

**-----BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE CUBOS /EMISSÁRIOS DA MESQUITELA -  
HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE  
COLETOR SUBTERRÂNEO DE ÁGUAS RESIDUAIS SUBSCRITA POR MARIA DA  
GLÓRIA PONCES DE ALBUQUERQUE FREIRE CABRAL DE SACADURA DE CASTRO E  
ALMEIDA-----**

-----No âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”, foi presente declaração de autorização para instalação de coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por Maria da Glória Ponces de Albuquerque Freire Cabral de Sacadura de Castro e Almeida, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como anexo ao documento interno n.º 1380, de 24 de janeiro de 2022, que constitui a **seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**:-----

-----“No âmbito do Acordo amigável ao abrigo do disposto nos artigos 33.º a 37.º do Código das Expropriações, conjugados com a alínea j), do n.º 1 e alínea d), art.º 33.º, do RJAL; -----

-----O Código das Expropriações, artigos 33.º a 37.º – Processo de expropriação amigável; -----

-----O RJAL, art.º 33.º (competências) n.º 1 –“Compete ainda à câmara municipal: alínea j) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário; -----

**-----Proponho que pelo órgão executivo seja homologada a presente declaração de autorização à instalação de um coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por Maria da Glória Ponces de Albuquerque Freire Cabral de Sacadura de Castro e Almeida, no âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos –Emissários da Mesquitela” nas condições e termos em que a mesma se encontra exarada. -----**

-----Fundamentos de facto:-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

-----A presente empreitada tem por objeto principal a construção de emissários e condutas elevatórias, tendo em vista a desativação das cinco fossas sépticas públicas em funcionamento no aglomerado da Mesquitela, e condução do efluente residual aí produzido, até à ETAR de Cubos. Contempla ainda a instalação de dois sistemas de bombagem em linha, bem como o esvaziamento e demolição dos atuais órgãos de tratamento. Assim, é premente a necessidade de instalação de coletores subterrâneos em terrenos particulares.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Considerando o Acordo amigável ao abrigo do disposto nos artigos 33.º a 37.º do Código das Expropriações, conjugados com a alínea j), do n.º 1 e alínea d), art.º 33.º, do RJAL;-----

-----O Código das Expropriações, artigos 33.º a 37.º – Processo de expropriação amigável;-----

-----O RJAL, art.º 33.º (competências) n.º 1 – “Compete ainda à câmara municipal: alínea j) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;”-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação aos serviços técnicos e administrativos da DGOPPUPEP.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Declaração de cedência de passagem de águas residuais e respetivos documentos identificativos do terreno e respetivo proprietário.”-----

-----Colocado este assunto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação respeitante à homologação da declaração de autorização para instalação de um coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por Maria da Glória Ponces de Albuquerque Freire Cabral de Sacadura de Castro e Almeida, no âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”, nas condições e termos em que a mesma se encontra exarada, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE CUBOS /EMISSÁRIOS DA MESQUITELA -  
HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE  
COLETOR SUBTERRÂNEO DE ÁGUAS RESIDUAIS SUBSCRITA POR JOSÉ MANUEL  
ALBUQUERQUE CABRAL DE SACADURA**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

-----No âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”, foi presente a seguinte declaração de autorização para instalação de coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por José Manuel Albuquerque Cabral de Sacadura, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como anexo ao documento interno n.º 1374, em 24 de janeiro de 2022, para homologação do órgão executivo: -----

-----“Eu, abaixo assinado, **José Manuel Albuquerque Cabral de Sacadura**, mais bem identificado na declaração em referência, na qualidade de proprietário de ¼ do prédio rústico sito à Quinta da Portela, na Mesquitela, descrito sob o artigo 4158 da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, declara conceder autorização ao município de Mangualde para proceder à instalação de um coletor subterrâneo de águas residuais no âmbito da empreitada **“Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”**, de acordo com o traçado em anexo, nos seguintes termos: -----

----- A tubagem a aplicar no referido coletor é PVC Ø 200mm, instalada a uma profundidade mínima de 1,0m. -----

----- O município compromete-se a desativar a fossa existente. -----

----- O município será responsável por qualquer dano futuro causado na propriedade, em consequência do funcionamento do coletor em apreço.-----

----- O município de Mangualde compromete-se a deixar todo o espaço objeto de intervenção, nas suas atuais condições. -----

----- É interdita a plantação de árvores numa faixa de 1,5m medida para cada um dos lados do coletor. -----

-----O presente acordo tornar-se-á válido após ratificação em reunião da Câmara de Mangualde comunicada ao declarante.-----

-----Nota: Para os devidos efeitos se esclarece que as importâncias devidas por indemnizações de benfeitorias – muros de vedação, poços, árvores, etc., não estão nos termos da lei sujeitos a imposto de rendimento nos termos da lei.” -----

-----Em anexo à presente declaração encontram-se ainda, caderneta predial do prédio rústico em referência e planta de implantação da rede do coletor. -----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar a presente declaração de autorização para instalação de coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por José Manuel Albuquerque Cabral de Sacadura, no âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”, nas condições e termos em que a mesma se encontra exarada, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE CUBOS /EMISSÁRIOS DA MESQUITELA -  
HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE  
COLETOR SUBTERRÂNEO DE ÁGUAS RESIDUAIS SUBSCRITA POR MARIA DA  
GRAÇA DE ALBUQUERQUE CABRAL DE SACADURA CASTELINO E ALVIM -----**

-----No âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”, foi presente a seguinte declaração de autorização para instalação de coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por Maria da Graça de Albuquerque Cabral de Sacadura Castelino e Alvim, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como anexo ao documento interno n.º 1385, em 24 de janeiro de 2022, para homologação do órgão executivo: -----

-----“Eu, abaixo assinada, **Maria da Graça de Albuquerque Cabral de Sacadura Castelino e Alvim**, mais bem identificada na declaração em referência, na qualidade de proprietária de ¼ do prédio rústico sito à Quinta da Portela, na Mesquitela, descrito sob o artigo 4158 da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, declara conceder autorização ao município de Mangualde para proceder à instalação de um coletor subterrâneo de águas residuais no âmbito da empreitada “**Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela**”, de acordo com o traçado em anexo, nos seguintes termos: -----

----- A tubagem a aplicar no referido coletor é PVC Ø 200mm, instalada a uma profundidade mínima de 1,0m. -----

----- O município compromete-se a desativar a fossa existente. -----

----- O município será responsável por qualquer dano futuro causado na propriedade, em consequência do funcionamento do coletor em apreço.-----

----- O município de Mangualde compromete-se a deixar todo o espaço objeto de intervenção, nas suas atuais condições. -----

----- É interdita a plantação de árvores numa faixa de 1,5m medida para cada um dos lados do coletor. -----

-----O presente acordo tornar-se-á válido após ratificação em reunião da Câmara de Mangualde comunicada ao declarante.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

-----Nota: Para os devidos efeitos se esclarece que as importâncias devidas por indemnizações de benfeitorias – muros de vedação, poços, árvores, etc., não estão nos termos da lei sujeitos a imposto de rendimento nos termos da lei.” -----

-----Em anexo à presente declaração encontram-se ainda, caderneta predial do prédio rústico em referência e planta de implantação da rede do coletor. -----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar a presente declaração de autorização para instalação de coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por Maria da Graça de Albuquerque Cabral de Sacadura Castelino e Alvim, no âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”, nas condições e termos em que a mesma se encontra exarada, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

**-----BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE CUBOS /EMISSÁRIOS DA MESQUITELA -  
HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE  
COLETOR SUBTERRÂNEO DE ÁGUAS RESIDUAIS SUBSCRITA POR MARIA TERESA  
RIBEIRO FERNANDES-----**

-----No âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”, foi presente a seguinte declaração de autorização para instalação de coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por Maria Teresa Ribeiro Fernandes, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como anexo ao documento interno n.º 1386, em 24 de janeiro de 2022, para homologação do órgão executivo: -----

-----“Eu, abaixo assinada, **Maria Teresa Ribeiro Fernandes**, mais bem identificada na declaração em referência, na qualidade de cabeça de casal da herança de Maria Beatriz Ribeiro, NIF 748 171 088, proprietária do prédio rústico sito ao Braceiro ou Quinhões, na Mesquitela, descrito sob o artigo 4818 da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, declara conceder autorização ao município de Mangualde para proceder à instalação de um coletor subterrâneo de águas residuais no âmbito da empreitada “**Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela**”, de acordo com o traçado em anexo, nos seguintes termos: -----

----- A tubagem a aplicar no referido coletor é PVC Ø 200mm, instalada a uma profundidade mínima de 1,0m. -----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

----- O município será responsável por qualquer dano futuro causado na propriedade, em consequência do funcionamento do coletor em apreço.-----

----- O município de Mangualde compromete-se a deixar todo o espaço objeto de intervenção, nas suas atuais condições.-----

----- É interdita a plantação de árvores numa faixa de 1,5m medida para cada um dos lados do coletor.-----

-----O presente acordo tornar-se-á válido após ratificação em reunião da Câmara de Mangualde comunicada ao declarante.-----

-----Nota: Para os devidos efeitos se esclarece que as importâncias devidas por indemnizações de benfeitorias – muros de vedação, poços, árvores, etc., não estão nos termos da lei sujeitos a imposto de rendimento nos termos da lei.”-----

-----Em anexo à presente declaração encontram-se ainda, caderneta predial do prédio rústico em referência e planta de implantação da rede do coletor.-----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar a presente declaração de autorização para instalação de coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por Maria Teresa Ribeiro Fernandes, no âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”, nas condições e termos em que a mesma se encontra exarada, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE CUBOS /EMISSÁRIOS DA MESQUITELA -  
HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE  
COLETOR SUBTERRÂNEO DE ÁGUAS RESIDUAIS SUBSCRITA POR MARIA CLARA  
NEVES DE CARVALHO PIRES -----**

-----No âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”, foi presente a seguinte declaração de autorização para instalação de coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por Maria Clara Neves de Carvalho Pires, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como anexo ao documento interno n.º 1377, em 24 de janeiro de 2022, para homologação do órgão executivo:----

-----“Eu, abaixo assinada, **Maria Clara Neves de Carvalho Pires**, mais bem identificada na declaração em referência, na qualidade de proprietária do prédio rústico sito ao Braceiro, na Mesquitela, descrito sob o artigo 4242 da União das Freguesias de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, declara conceder autorização ao município de Mangualde para proceder à instalação de um coletor subterrâneo de águas residuais no âmbito da empreitada **“Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”**, de acordo com o traçado em anexo, nos seguintes termos: -----

----- A tubagem a aplicar no referido coletor é PVC Ø 200mm, instalada a uma profundidade mínima de 1,0m. -----

----- O município será responsável por qualquer dano futuro causado na propriedade, em consequência do funcionamento do coletor em apreço.-----

----- O município de Mangualde compromete-se a deixar todo o espaço objeto de intervenção, nas suas atuais condições. -----

----- É interdita a plantação de árvores numa faixa de 1,5m medida para cada um dos lados do coletor. -----

-----O presente acordo tornar-se-á válido após ratificação em reunião da Câmara de Mangualde comunicada ao declarante.-----

-----Nota: Para os devidos efeitos se esclarece que as importâncias devidas por indemnizações de benfeitorias – muros de vedação, poços, árvores, etc., não estão nos termos da lei sujeitos a imposto de rendimento nos termos da lei.” -----

-----Em anexo à presente declaração encontram-se ainda, caderneta predial do prédio rústico em referência e planta de implantação da rede do coletor. -----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar a presente declaração de autorização para instalação de coletor subterrâneo de águas residuais subscrita por Maria Clara Neves de Carvalho Pires, no âmbito da empreitada de “Beneficiação da ETAR de Cubos /Emissários da Mesquitela”, nas condições e termos em que a mesma se encontra exarada, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR.ª FELISMINA ALCÂNTARA” – APROVAÇÃO DA 2.ª SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DE OBRA CONFORME PROPOSTA DA ENTIDADE EXECUTANTE -----**

-----No âmbito da empreitada em referência foi presente comunicação enviada a este município por correio eletrónico pela empresa Matos & Pinto Construções, Ld.ª, registada

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como anexo ao documento interno n.º 1893, em 28 de janeiro de 2022, solicitando 2.ª substituição do diretor de obra. -----

-----Do processo consta também informação emitida pelos serviços técnicos da Divisão de Gestão de Obras Públicas, Particulares e Equipamentos Públicos, bem como a **seguinte proposta de deliberação** a tomar pelo órgão executivo: -----

-----“Proponho ao órgão executivo a aprovação da substituição do diretor de obra, conforme o requerimento e a declaração de substituição apresentada e em consonância com a informação técnica da gestora de contrato, em anexo. -----

-----**Fundamentos de facto:** -----

-----A empresa Matos & Pinto Construções, Ld.ª, é entidade adjudicatária da empreitada identificada em epígrafe. Do pedido apresentado e nos termos do artigo 16.2.3.2, do Programa de Procedimento, o Diretor de Obra só poderá ser substituído, no decorrer da empreitada, por razões de força maior devidamente justificadas, e com expresse e prévio consentimento da entidade adjudicante, após verificação de que o substituto possui uma formação muito semelhante à do substituído e que, por isso, proporciona um nível de qualidade de acompanhamento da empreitada equivalente. -----

-----A experiência profissional e o vínculo laboral do Diretor de Obra foram dois dos requisitos valorizados em sede de análise das propostas, nos termos definidos no Programa de Procedimentos, pelo que o substituto deverá, sempre que possível, manter os mesmos pressupostos. -----

-----O diretor de obra, era funcionário da empresa há data da submissão da proposta em causa, tendo posteriormente saído da empresa e regressado agora. -----

-----Trata-se, portanto, do mesmo técnico, que volta a assumir a direção de obra, cuja apreciação da sua experiência profissional e vínculo laboral já tinha sido avaliada e pontuada. Conclui-se, assim, que a pontuação que foi atribuída na altura ao concorrente mantém-se inalterada, podendo o Órgão competente para a decisão de contratar aprovar a substituição do Diretor de Obra. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Proposta de deliberação da aprovação da substituição do Diretor de Obra em respeito pelo disposto no n.º 4, do art.º 344º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual, e em consonância com o estipulado no ponto 16.2.3.2 do Setor Equip. Púb. Projetos, Constr., Conserv. Fiscal. -----

-----Programa de Procedimento. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Através do MyDoc Win, aos Serviços a seguir identificados: -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

-----417 – Divisão Gestão Obras Púb., Partic., Urban., Equipamento Públicos-----

-----4176 - Apoio Administrativo Divisão de Obras -----

-----Comunicação da aprovação à entidade adjudicatária -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Requerimento do Adjudicatário; -----

----- Declaração de Substituição de Diretor de Obra; -----

----- Informação Técnica da Gestora de Contrato.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, questionou se existia algum atraso cumprimento do cronograma previsto para a execução da obra em referência. ---

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, informou verificar-se algum atraso na execução desta obra, sendo este justificado pelo empreiteiro com a pandemia e também com o atraso na entrega de materiais, designadamente caixilharias, que está prevista para a semana corrente e, após a respetiva colocação, já poderão ser efetuados os acabamentos internos, ao nível dos pisos e paredes das salas de aula. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação relativa à substituição do encarregado geral da obra de “Reabilitação da Escola Secundária Dr.ª Felismina Alcântara”, conforme requerimento e declaração apresentada pela entidade executante e em consonância com a informação técnica da gestora de contrato, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2022 (PPI E AMR) /ALTERAÇÃO N.º 2 – CONHECIMENTO** -----

-----Para conhecimento do órgão executivo, foram presentes os documentos referentes à alteração n.º 2 às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022 (Plano Plurianual de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

Investimentos e Atividades Mais Relevantes), em que as dotações definidas passam a estar dotadas com 18 619 468,00 € (dezoito milhões seiscientos e dezanove mil quatrocentos e sessenta e oito euros). -----

-----No âmbito desta matéria, em 28 de janeiro de 2022, foi emitida a seguinte informação pelos serviços técnicos da divisão financeira: -----

-----**3.ª Alteração ao Orçamento/2022** -----

-----**Em relação ao Orçamento:**-----

----- **Despesa** – Nesta alteração foram revistas as dotações de algumas rubricas, cujo objetivo principal foi de lhes reforçar a dotação, a saber: Despesas com o pessoal – “Pessoal em regime de tarefa ou avença”; Aquisição de bens e serviços – “Vestuário e artigos pessoais”, “Locação de outros bens”, “Estudos, pareceres, projetos e consultadoria”, “Outros trabalhos especializados” e “Outros serviços”, de forma a poderem ser registados os cabimentos/compromissos para o corrente ano económico. --

-----**2.ª Alteração às GOP** -----

-----Nesta alteração foram revistos alguns objetivos, visando principalmente servir de contrapartida ao reforço de rubricas do orçamento, bem como reforçar algumas dotações, de forma a poderem ser registados os cabimentos/compromissos para o corrente ano económico, a saber:-----

----- Planeamento urbano em matéria de política de cidades e cooperação territorial;

----- Planos inovadores de combate ao insucesso escolar; -----

----- Requalificação do Largo Doutor Couto e áreas adjacentes; -----

----- Requalificação do Largo do Rossio e áreas adjacentes; -----

----- Biblioteca Municipal; -----

----- Pavilhão Municipal.” -----

-----Entretanto, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, ao abrigo da delegação de competências aprovada pelo órgão executivo na primeira reunião do mandato, realizada em 18 de outubro de 2021, aprovou a mencionada alteração n.º 2 às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022 (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes) e remeteu este assunto à reunião para conhecimento. -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou de forma sucinta um conjunto de procedimentos que implicaram a presente alteração às GOP para o ano 2022. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou ainda questões relativamente a algumas rúbricas cujas dotações foram revistas no âmbito da presente alteração às GOP, questões essas que o senhor vice-presidente da câmara municipal esclareceu. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

-----Entretanto a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da alteração n.º 2 às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022 (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes).-----

**-----ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 / 3.ª ALTERAÇÃO – CONHECIMENTO -----**

-----Para conhecimento do órgão executivo, foram presentes os documentos referentes à terceira alteração ao orçamento do corrente ano, que importa tanto nas deduções como nos reforços em 438 500,00 € (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos euros). -----

-----No âmbito desta matéria, em 28 de janeiro de 2022, foi emitida a seguinte informação pelos serviços técnicos da divisão financeira:-----

**-----“3.ª Alteração ao Orçamento/2022 -----**

**-----Em relação ao Orçamento:-----**

----- **Despesa** – Nesta alteração foram revistas as dotações de algumas rubricas, cujo objetivo principal foi de lhes reforçar a dotação, a saber: Despesas com o pessoal – “Pessoal em regime de tarefa ou avença”; Aquisição de bens e serviços – “Vestuário e artigos pessoais”, “Locação de outros bens”, “Estudos, pareceres, projetos e consultadoria”, “Outros trabalhos especializados” e “Outros serviços”, de forma a poderem ser registados os cabimentos/compromissos para o corrente ano económico. --

**-----2.ª Alteração às GOP -----**

-----Nesta alteração foram revistos alguns objetivos, visando principalmente servir de contrapartida ao reforço de rubricas do orçamento, bem como reforçar algumas dotações, de forma a poderem ser registados os cabimentos/compromissos para o corrente ano económico, a saber:-----

----- Planeamento urbano em matéria de política de cidades e cooperação territorial;

----- Planos inovadores de combate ao insucesso escolar; -----

----- Requalificação do Largo Doutor Couto e áreas adjacentes; -----

----- Requalificação do Largo do Rossio e áreas adjacentes; -----

----- Biblioteca Municipal; -----

----- Pavilhão Municipal.” -----

-----Entretanto, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, ao abrigo da delegação de competências aprovada pelo órgão executivo na primeira reunião do mandato, realizada em 18 de outubro de 2021, aprovou a terceira alteração ao orçamento do corrente ano e remeteu este assunto à reunião para conhecimento. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da terceira alteração ao orçamento para o ano de 2022.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**-----

-----**Requerente: Ana Melissa Correia Amaral e José Manuel Almeida Lopes - Processo n.º 01/2021/98**-----

-----Foi presente um requerimento subscrito por Ana Melissa Correia Amaral e José Manuel Almeida Lopes, melhor identificados nos documentos que integram o processo em referência, solicitando a redução do pagamento das taxas no âmbito do processo de licença administrativa n.º 01/2021/98, relativo à construção de moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, na localidade de Cubos, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).-----

-----Relativamente à pretensão os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação, em 17 de janeiro de 2022:-----

-----**1. Pretensão**-----

-----O requerente solicita a redução do pagamento das taxas referente no âmbito da apresentação de licença administrativa para a construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública.-----

-----**2. Análise técnica**-----

-----Dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril:-----

-----“(...) Os jovens com idades inferiores a 33 anos ou casais com uma média de idade inferior a 33 anos beneficiarão de uma redução de taxas de 30 %;”-----

-----De acordo com os documentos apresentados a média de idades do casal é inferior a 33 anos, enquadrando-se no supracitado.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

-----**3. Conclusão**-----

-----Salvo melhor opinião, face ao exposto e em conformidade com o n.º 4 do artigo supracitado, deverá a **Ex.ª Câmara Municipal apreciar o presente pedido e a documentação entregue**, para que, possam beneficiar de uma redução de taxas de 30%.

-----À consideração superior.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que a presente pretensão se encontra em conformidade com o previsto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE).-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo de licença administrativa n.º 01/2021/98, relativo à construção de moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, na localidade de Cubos, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----**LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO, ARRUMOS, PISCINA E CHURRASQUEIRA, NA LOCALIDADE DE ALDEIA DE CARVALHO, FREGUESIA DE ALCAFACHE E CONCELHO DE MANGUALDE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**-----

-----**Requerente: Ana Bela dos Santos Albuquerque Elias e Ricardo Alberto dos Santos Albuquerque - Processo n.º 01/2021/96**-----

-----Foi presente um requerimento subscrito por Ana Bela dos Santos Albuquerque Elias e Ricardo Alberto dos Santos Albuquerque, mais bem identificados nos documentos que integram o processo em referência, para a legalização da construção de habitação, arrumos, piscina e churrasqueira, na localidade de Aldeia de Carvalho, freguesia de



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

Alcáface e concelho de Mangualde, em conformidade com o processo de licença administrativa n.º 01/2021/96.-----

-----Relativamente à pretensão os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação, em 17 de janeiro de 2022:-----

-----**1. Pretensão**-----

-----Vem o requerente apresentar elementos em resposta ao ofício 2001 e 2002 datado de 26.11.2021 referente à licença administrativa para a legalização da construção de uma habitação, arrumos, piscina e churrasqueira.-----

-----**2. Saneamento e apreciação liminar**-----

-----Analisados os elementos instrutórios em conformidade com o previsto na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, referentes ao saneamento e apreciação liminar, nos termos do artigo 11.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação do anexo do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, verificou-se o seguinte:-----

-----**2.1.** Apresentada a delimitação do terreno (prédio rústico) com a área total de 1968,00 m<sup>2</sup> e existindo uma discrepância com as áreas constantes das certidões da conservatória do registo predial num total de 1640,00 m<sup>2</sup>, menor que 20%, é dispensada, deste modo, de harmonização, conforme a alínea a) do artigo 28.º-A do D.L. 116/2008, no entanto, deverá na mesma o registo da conservatória do registo predial ser atualizado em conformidade, aquando do pedido de autorização de utilização.-----

-----**3. Apreciação do projeto de arquitetura**-----

-----**3.1. Regime de edificabilidade** – Art.º. 71º do Regulamento do PDM remetido ao artigo 69º.-----

| Designação                   | Projeto | Índice | Área da Parcela | Máxima                   | Verificação |
|------------------------------|---------|--------|-----------------|--------------------------|-------------|
| N.º máx. acima da c.s.       | 2       | ---    | -----           | 3                        | Sim         |
| N.º máx. abaixo da c.s.      | 0       | ---    | -----           | 1                        | Sim         |
| Altura da edificação         | 6,65    | ---    | -----           | Definido pela envolvente | Sim         |
| Índice de ocupação do solo   | 225,13  | 0,35   | 1968            | 688,80                   | Sim         |
| Índice de utilização do solo | 362,74  | 0,6    |                 | 1180,80                  | Sim         |
| Índice de impermeabilização  | 701,03  | 0,5    |                 | 984,00                   | Sim         |

-----\* Considerou-se para efeitos de verificação dos índices previstos no Regulamento do P.D.M., a área de terreno apresentada através do levantamento topográfico/planta de implantação.-----

-----Em conformidade.-----

-----**3.2. RMUE – Anexos**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

-----**3.2.1.** Relativamente ao mencionado anteriormente, neste ponto, quanto aos afastamentos laterais e tardoos das edificações, julga-se que, tendo havido retificação de áreas, de forma a dar cumprimento aos afastamentos, se encontram sanadas as desconformidades. -----

-----**3.2.2.** Quanto ao pequeno arrumo que se encontra implantado junto ao muro de vedação confinante com a via pública, com área inferior a 15m<sup>2</sup>, não se podendo enquadrar numa obra de escassa relevância urbanística, isenta de controlo prévio, por não se implantar a 10m da via pública, o técnico solicita a sua legalização, ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º do RMUE, justificando que a sua pequena e insignificante volumetria é absorvida e anulada pela estrutura do muro, cujo impacto sobre a imagem envolvente é pouco relevante ou quase nula. -----

-----Refere ainda ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º, que a demolição deste pequeno edifício poderá acarretar à reconstrução do muro, obrigando a uma execução e despesas desproporcionadas face a interesses legalmente protegidos. Pelo que, a Ex.ma Câmara melhor decidirá. -----

-----**3.3. Muro de vedação confinante com a via pública**-----

-----Foram solicitados elementos relativamente ao muro de vedação confinante com a via pública, no entanto, considera-se o pedido um lapso, uma vez que, posteriormente, teve-se conhecimento da existência de um antecedente, o processo n.º 01/1995/224, em nome de Alberto Albuquerque Ferreira, com o pedido de obras para a construção de muro de vedação. -----

-----**4. Conclusão**-----

-----Salvo melhor opinião, julga-se que deva ser remetido a reunião de câmara o mencionado no ponto n.º 3.2.2. -----

-----À consideração superior."-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que de acordo com o referido na informação emitida pelos serviços técnicos no âmbito do processo em referência, existe um pequeno arrumo que se encontra implantado junto ao muro de vedação confinante com a via pública, com área inferior a 15m<sup>2</sup>, mas porque este não se encontra implantado a 10m da via pública, o técnico solicita a sua legalização ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), justificando ainda que a demolição deste pequeno edifício poderá acarretar a reconstrução do próprio muro e despesas desproporcionadas para o proprietário.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que, mais uma vez, o órgão executivo estava a substituir-se numa decisão que deveria ser técnica, entendendo dever ser o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE) objeto de revisão urgente e prever também este tipo de situações.-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e também a justificação referida pela técnica autora do projeto de arquitetura na memória descritiva e justificativa e nos termos de responsabilidade que integram o processo de licença administrativa n.º 01/2021/96, para a legalização da construção de habitação, arrumos, piscina e churrasqueira, na localidade de Aldeia de Carvalho, freguesia de Alcafache e concelho de Mangualde, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), admitir/aprovar a legalização do pequeno arrumo que se encontra implantado junto ao muro de vedação confinante com a via pública, com área inferior a 15m<sup>2</sup>, cuja pequena e insignificante volumetria é absorvida e anulada pela estrutura do muro e cujo impacto sobre a imagem envolvente é pouco relevante ou quase nula, considerando ainda que a demolição deste pequeno edifício poderá acarretar a reconstrução do muro, obrigando a uma execução e despesas desproporcionadas face a interesses legalmente protegidos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER-----**

**-----Requerente: Benvinda de Jesus Martinho - Processo n.º 06/2022/03-----**

-----Foi presente um requerimento subscrito por Benvinda de Jesus Martinho, mais bem identificada nos documentos que integram o processo em referência, solicitando a emissão de parecer, ao abrigo do disposto no art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, pela Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, relativamente aos prédios rústicos sitos ao “Vale Tareiro” ou “Valtareiro”, inscritos na matriz predial sob os artigos 4365 e 4367, descritos na Conservatória do Registo Predial, respetivamente, sob os números 3667 e 2340, da União

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

das Freguesias de Tavares, concelho de Mangualde, conforme documentos que integram o processo n.º 06/2022/03.-----

-----A requerente identifica ainda os contraentes dos prédios objeto do negócio jurídico e a percentagem respetiva na compropriedade, ficando estes a pertencer na proporção de 50% para Hilário Rui da Mota Cerqueira e 50% para Helena Isabel Nunes Martins. -

-----Entretanto, em 25 de janeiro de 2022, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação: -----

-----**“1. Pretensão** -----

-----O requerente, na qualidade de proprietária, solicita a emissão do parecer favorável, a que se refere o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, para efeitos de venda, dos seguintes **prédios rústicos**: -----

----- Registado na respetiva matriz sob o Art.º 4365, da União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca) e descrito na CRP sob o n.º 3667 e a área total de 290,00m<sup>2</sup>;

----- Registado na respetiva matriz sob o Art.º 4367, da União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca) e descrito na CRP sob o n.º 2340 e a área total de 400,00m<sup>2</sup>;

-----**2. Análise Técnica** -----

-----Analisados os elementos que instruem o presente pedido, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril, verificou-se que o pedido se encontra corretamente instruído. -----

-----O serviço de fiscalização informa que da deslocação ao local, verificou que nos terrenos não existem outras edificações além das representadas na planta de localização. A casa de habitação existente é referente ao Processo de Obras n.º 315/1983. Contudo de referir que, o parecer a emitir por esta Câmara Municipal apenas incide nos prédios rústicos. -----

-----São identificados os contraentes no requerimento, do prédio objeto do negócio jurídico e da percentagem respetiva na compropriedade, **na proporção de 50% (quotas-partes iguais) para Hilário Rui da Mota Cerqueira - NIF 189488746 e 50% para Helena Isabel Nunes Martins – NIF 289271004.** -----

-----Dispõe o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, “A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

*parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”. O n.º 2 do mesmo artigo refere que o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”.-----*

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----**3. Conclusão**-----

-----Salvo melhor opinião, estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, o que a Ex.ma Câmara melhor decidirá. ---

-----À consideração superior. “-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade nos prédios em referência.-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade nos supra identificados prédios rústicos sítios ao “Vale Tareiro” ou “Valtareiro”, inscritos na matriz predial sob os artigos 4365 e 4367, descritos na Conservatória do Registo Predial, respetivamente, sob os números 3667 e 2340, da União das Freguesias de Tavares, concelho de Mangualde, ficando estes a pertencer na proporção de 50% para Hilário Rui da Mota Cerqueira e 50% para Helena Isabel Nunes Martins, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**03 de fevereiro de 2022**

outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

**-----ENCERRAMENTO-----**

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e vinte e quatro minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

**O presidente,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Câmara Municipal de Mangualde  
03 de fevereiro de 2022**

**Os vereadores,**

---

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

---

(Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho)

---

(Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

---

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

---

(Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

---

(Dr. António Manuel Pais Silva)

**A técnica superior,**

---

(Maria Adelaide Agostinho Borges)